

# VILA DE SÃO SEBASTIÃO

Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, *Arquivo da Câmara de São Sebastião*, Livro 24 das Vereações, fl. 64v, 71, 126. (Cfr. Apresentação – Tomo I)



## ÍNDICE

Auto de vereação de 30 de Janeiro de 1792	745
Abertura do processo de reforma das posturas	745
Auto de vereação de 28 de Novembro de 1792	745
Rejeição do projecto de reforma do código das posturas	745
Auto de reforma das posturas, de 8 de Agosto de 1797	746
Alterações ao projecto	
Cabeças de pássaros	746
Cabeças de pássaros	746
Gado em terreno alheio	746
Curtume	746
Higiene da água	747
Limpeza das ruas	747
Comércio	747
Cabeças de pássaros	748
Termo de aprovação da reforma das posturas	748



## ((/)) Vereação

Em os trinta dias do mes de Janeiro de mil settecentos noventa e dois annos nesta Villa de Sam Sebastiam Ilha Terceira na caza da Camara della presente os officiaes que actualmente servem por sua Magestade Fedelicima que Deos guarde foi mandado fazer este acordam para nelle declararem o que for do servico da mesma Magestade, e bem commum do povo.

Acordaram reformasse as posturas despacharam algumas petticois e deram algumas providencias verbais e por não haver mais que acordar assignaram perante mim Manoel Caetano Parreira escrivam da Camara que escrevi.

*ass)* Borges Homem Dormonde Toste

((/ fl. 72 Dormonde)) Aos vinte e outto dias do mes de Novembro de mil settecentos noventa e dois annos nesta Villa de Sam Sebastiam Ilha Terceira na caza da Camara della presentes os officiaes que actualmente servem por Sua Magestade Fedelicima que Deos guarde juiz por bem da Lei Manoel Machado Borges vereadores Joze Machado Homem Thome Ferreira Ormonde e procurador do concelho Francisco Machado Toste e por elles foi mandado a mim escrivam da Camara fazer este acordam para nelle declararem o que for do serviço da mesma Magestade Fedelicima e bem comum do povo.

Acordaram mandarem ler as posturas e reformas as pessoas da nobreza desta Villa almotaces e povo as quais mandou o douttor corregedor em seos provimentos e lido todo o comtesto dicerão as pessoas abaixo assignadas não parecia conviniente o seguinte não se lancar em livro o vinho nem rezistarem se de bicos e rabos e não levar mais o rendeiro de corralagem que seis <reis><sup>1</sup> e de foro da jorisdicção cincoenta reis e não lansarem em livro o rezisto da razoulla e de como assim declararem assignaram com os dittos officiaes da Camara

---

<sup>1</sup> Entrelinhado e com outra tinta.

perante mim Manoel Caetano Parreira escrivam da Camara o escrevi.

ass) Borges Dormond Toste Machado Dormond Alexandre Matias Toste Francisco Nunes Joze (?) Machado (?) Francisco Machado Borges Duarte Paym da Camara Pedro Francisco de Aguiar Manoel Pacheco Moniz Joze da Rocha Borges João (?) Godinho (?) Antonio Machado Fialho

[Auto de reforma das posturas de 8 de Agosto de 1797]

((/fl. 127 Dormonde)) Acordaram que fosse confirmada a postura primeira como nella se contem e tambem a segunda.

Que fosse abolida a postura terceira por ser honorosa ao povo e tambem a quarta por nam haver no districto desta Villa arvoredos para se poderem apanhar os passaros nem se exprimentar grave danno que elles façam e que so teria effeito para os moradores do Raminho na forma da postura quinta.

Acordaram mais que os moradores do Raminho focem obrigados apresentar as cabessas dos passaros declaradas na postura quinta que vem a ser vinte e cinco cabessas cada hum e os que fabricarem propriedades avoltadas apresentaram cincoenta que porem nam serem obrigados a rezistrar mas sim apresentarem as ditas cabessas em atto de correissão ahinda que sejam auxiliares e que outrossim ficam desobrigados dos rabos dos rattos e por este modo se ouve por declarado a postura quarta com a pena na mesma declaração de duzentos e cincoenta reis para o concelho a quem faltar a ella = vai declarada adiante.

Que fique sem vigor a postura quinta a exceçam do gado meudo porque estes sendo achado nos lugares defezo ((/)) defezo pagaram seus donnos ou pastores somente des reis pela besta alem do danno que fizerem que esta mudificacam tenha lugar somente em beneficio dos moradores da jurisdicam desta Villa porque a respeito dos de fora se ficara em tudo observando a mesma postura.

Que fique sem vigor a postura seista e tambem a setima e tambem a oitava e nona a exceçam do que diz respeito aos couros porque nesta parte fica abolido e restituída a cada hum a liberdade de fazer salgar e cortir ahonde digo salgar e inxugar ahonde lhe for mais conveniente sem prejuizo do povo e isto em atençam ao pouco tracto que ha deste genero e falta de comodidades.

Que fique em vigor a postura dessima e tambem a hundecima e a doodecima e decima terceira e decima quarta e decima quinta.

Que fique amplehiada a postura dezasseis pagando mil reis para acuzador e concelho toda a pessoa que inlagar linho nos citios prohibidos na dita postura.

Que fique confirmada a postura dezassete e tambem decima outava e decima nona e vigecima.

Que ficace abolida a postura vinte e huma por assim votarem os juizes almotaceis e a mayor parte de povo.

Que fique em vigor a postura vinte e duas.

Que ficace abolida a postura vinte e tres e tambem a vinte e quatro e vinte e cinco e vinte e seis.

Que fique confirmada = Postura vinte e sete ((/ fl. 128 Dormonde)) e vinte e oito.

Declarada a postura vinte e nove que fique livre a cada hum laçar palha a comer as suas rezes em rua publica com a obrigação de alimpar emediatamente e nam alimpando pagará quinhentos reis para o acuzador e concelho.

Que fique confirmada a postura trinta e trinta e huma.

Que fique abulida a postura trinta e duas e trinta e tres.

Que fique em vigor = Postura trinta e coatro e trinta e cinco e trinta e seis e a trinta e sete e trinta e oito e a trinta e nove e quarenta e quarenta e huma e quarenta e duas.

Que fique abulida a postura quarenta e tres.

Que fique abolida a postura quarenta e coatro.

Que fique abulida a postura quarenta e cinco e quarenta e seis e quarenta e sete e quarenta e oito e quarenta e nove e cincoenta.

Que fique em vigor a postura cincoenta e duas digo cincoenta e huma com declaracam porem que os vendeiros nam serem obrigados a rezistarem em Camara a licença da Almotaçaria e so sim apresenta lla nas correissoens.

Que fique em vigor a postura cincoenta e duas e cincoenta e tres e cincoenta e coatro e cincoenta e cinco e cincoenta e seis e cincoenta e sete e cincoenta e oito e cincoenta e nove e secenta e secenta e huma e secenta e duas ((/)) e a postura secenta e tres.

Que fique abolida a postura secenta e quatro.

Que fique em vigor a postura secenta e cinco e secenta e seis e secenta e sete e secenta e oito.

Outro sim se declarou a postura quarta para que os muradores do Raminho ahinda que sejam lavradores de propriedade avultados ceram obrigados apresentarem vinte e cinco cabeças de passaros e nam cincoenta como se tinha detreminado.

E por este modo se houveram as ditas posturas por reformadas ampliadas e reformadas e se mandou que todas as que ficam em vigor se escrevam em livro para hisso destinado e se publiquem na forma do estillo de que fiz este termo assignado eu Joze Bernardo Coelho de Souza escrivam da Camara o escrevy.

*ass)* Teves Borges Homem Ormonde Figueiredo Antonio Francisco Ormonde De Joze Machado de Faria Francisco Machado Dormonde Joze Gonçalves de Aguiar De João Borges Francisco Machado Borges Antonio Cardoso Vieira Joze Vieira de Mello ((/ fl. 129 Dormonde) Joze Machado Homem da Costa Martinho Joze Ferreira Pedro (?) de Souza De Vicente Luis Antonio Cardoso Denis Joze Coelho Dias Manoel Machado Moniz Manoel Sebastiam de Andrade Francisco Machado Toste António Machado Moniz De António Correya De António Paym Joam Ferreira de Ormonde De Sebastiam Ferreira de Antonio Pacheco De Antonio Machado Barcellos De Francisco Machado Leal De Bento Luis de Azevedo João Cardoso Jaques De Antonio Coelho João (?) Franco Simão Teixeira Flores De Francisco Gonçalves De João Goncalves Pinto Antonio A Cuelho De Antonio Alveres Ferreira.